



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 129/2022
Interessado Referência	:	b) Relato de processos: b) CI N. 003/2022 - CEEST Processo n. P2020/037766-8 Interessado: Universidade Anhanguera UNIDERP Assunto: Curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho – EAD <i>Tramitado em 30/05/2022 via Sistema</i>

EMENTA: Dispõe sobre INDEFERIMENTO do Cadastramento do Curso Superior em Tecnologia de Segurança do Trabalho da IES Anhanguera Uniderp junto ao Crea/MS.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por manifestar-se favorável a relato exarado pela Conselheira Maria da Glória Vieira Lorenzetti com o seguinte teor: “ *Trata-se o presente processo, de uma solicitação de cadastramento no Crea/MS, do Curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho ofertado na modalidade à distância pela Universidade Anhanguera- Uniderp, de caráter obrigatório para fins de emissão de registro de egressos do Curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho, conforme solicitação do Ofício nº 028/RTR/2020 de 03 de março de 2020 do Pró-Reitor de Ensino Presencial Prof. Alessandro Gomes Lewandowski e os documentos anexados à época, além dos esclarecimentos e novos documentos apresentados pela IES através do Ofício nº 047/2021-DAR de 30 de julho de 2021, anexados ao Processo em 23 de setembro de 2021, que resultaram nas considerações desta Relatora, a seguir, levando-se em consideração os dados gerais informados. A Identificação da Mantenedora: Anhanguera Educacional Participações SIA- Código e-MEC: 16452 CNPJ: 04.310.392/0001-46. Endereço: Alameda Maria Tereza,4266-Dois Córregos, Valinhos, SP, CEP: 13278-18, Telefone (19)-3517-1700. A Identificação da Mantida: Universidade Anhanguera Uniderp- Código e- MEC: UNIDERP-671. Endereço: Rua Ceará, 333- Bairro Miguel Couto, Campo Grande, MS, CEP: 79003-010, Telefone: (67) 3348-8000. Os atos legais comprovados: Portaria de Credenciamento: Decreto nº 78375 de 03/09/1976. Portaria de Recredenciamento: Decreto s/n de 18/12/1996. Portaria de Credenciamento EAD: Portaria 4069 de 29/11/2005. Portaria de transferência de Manutenção nº 1620 de 13/11/2009. Portaria de*

./..



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS

Decisão de Câmara

: CEEST/MS nº 129/2022

fl. 02

*transferência de Manutenção nº 464 de 23/05/2017. A Solicitação do Cadastramento do Curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho, enquadrado na área de conhecimento Ciências Sociais Aplicada/Segurança, com carga horária total de 2540 horas, oferecidas 1.000 vagas, ano de início de 2018, com integralização em 6 semestres (mínimo) e 9 semestres (máximo) e, Da Análise Final dos Documentos dos Autos, temos que: Os Atos Legais emitidos pelo MEC, acima citados, comprovam o credenciamento e reconhecimento da IES para oferecimento de curso superior de graduação na modalidade EAD porém, não houve a comprovação do Ato de Reconhecimento do CSTST emitido pelo MEC, necessariamente instruído, após visita à sede da instituição Uniderp em Campo Grande, por uma avaliação in-loco do desenvolvimento do curso, da adequação da metodologia, da infraestrutura física, tecnológica e de pessoal e das atividades desenvolvidas (art 13 do Decreto 9.057/2017); Considerando que o Ato de Reconhecimento no MEC é imprescindível para efetivação do cadastramento do CSTST no Crea/MS, após sua aprovação pela Câmara Especializada de Segurança do Trabalho, aprovação pelo Plenário do Crea e seu encaminhamento ao CONFEA para conhecimento e anotação das informações referentes à instituição de ensino e aos seus cursos regulares no Sistema de Informações CONFEA/Crea - SIC, conforme preceitua o art. 5º do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005, a fim de assegurar o registro e a titulação profissional dos egressos; Considerando o impedimento do Crea/MS de acompanhar o desenvolvimento do CSST em jurisdição do Crea/PR, onde se apoia fortemente todo o projeto da IES para a operacionalização do referido curso; Considerando a Decisão da CEEST/MS nº 008/2022 de 10 de março de 2022 acerca do Parecer desta Conselheira Relatora (pág. 336) e o Relatório e Voto Fundamentado da Conselheira da CEAP/MS emitido em 08 de abril de 2022 (pág. 391) que instruiu a Deliberação CEAP/MS 003/2022 de 08 de abril de 2022 (pág. 394); Concluo meu Parecer, por todo do acima exposto, expressando meu voto pelo **INDEFERIMENTO** do Cadastramento do Curso Superior em Tecnologia de Segurança do Trabalho da IES Anhanguera Uniderp junto ao Crea/MS.” Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg. Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.*

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022

ENG. AMB./SEG. TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 130/2022	
Interessado Referência	: b.4 - Distribuição de processos: b.4.1 – Processos Registro. a) - Processo n. F2022/075337-1. Interessado: THAINÁ MIKOLEIT DA SILVA. Assunto: Inclusão de Novo Título.	

EMENTA: *Dispõe sobre indeferimento de inclusão de novo título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, e considerando que a interessada, **THAINA MIKOLEIT DA SILVA**, requer o registro Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos da Lei Federal n. 7.410/85. Recebeu o certificado de Especialista em 07/12/2021 por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho pela INSTITUTO DE POS GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO - IPOG, com carga horária de 616 horas, realizado de 30/08/2019 a 22/08/2021, modalidade EaD, Considerando que a profissional concluiu o curso de ENGENHARIA CIVIL pela UNIDERP colou grau em 10/02/2020, conforme a Certidão de Conclusão, acostado aos autos do registro da profissional, Considerando que a profissional iniciou o curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho antes de ter concluído o curso da graduação, Considerando as alíneas “a” e “g” do item 2 da Decisão PL-1185/2015 do Confea, que dispõem: a) *Situação 1: Profissionais que solicitaram a anotação do curso mas iniciaram a pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho antes da conclusão da graduação, ou seja, a iniciaram durante curso de suas graduações. Posicionamento: Constatada esta situação, o Crea deve INDEFERIR o registro como Engenheiro de Segurança do Trabalho, fundamentando-se no fato de que o profissional foi diplomado irregularmente por afrontar a legislação educacional que rege o assunto – Lei nº 9.394, de 1996, e Resolução CNE/CES nº 1, de 2007 – visto que o requisito para pós-graduação é a conclusão de curso superior. Nesse caso, entretanto, poderão ser aproveitadas somente as disciplinas cursadas após a data de conclusão do curso de graduação devidamente informada pela Instituição de Ensino. g) Informar aos Creas que o aproveitamento de disciplinas previsto na alínea “a” (situação 1), referente a cursos de pós-graduação lato sensu, será considerado até a data desta decisão.* Diante do exposto, a Câmara **DECIDIU** por manifestar-se pelo INDEFERIMENTO deste processo.” Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg. Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022

ENG. AMB./SEG. TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 131/2022
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:
Referência		PROTOCOLO N. F2021/186512-0 INTERESSADO: ELTON DA SILVA PAIM

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Projeto e Instalação de Sistema de Microgeração Fotovoltaico de 36 KW, para Essencial Comercio de Bebidas Ltda, Av. Integração, 1.834, Centro, Anastácio/MS.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 132/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2021/199748-4 INTERESSADO: ARIIVALDO GOMES	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O profissional interessado solicita as baixas das ARTs relacionadas: ARTs nº 13 2021 0024 792; 13 2021 0024 795; 13 2021 0030 589; 13 2021 0059 418; 13 2021 0056 997; 13 2021 0083 702; 13 2021 0091 440; 13 2021 0075 864; 13 2021 0098 965. Trata-se de Projetos e Execução de Sistema de Energia Elétrica Fotovoltáica, perante os arquivos deste Conselho. Analisando os processos constatamos que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento das baixas das ARTs supras, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 133/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/020588-9 INTERESSADO: FAUSTO MARIANO SCHWERT	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O profissional interessado solicita as baixas das ART s relacionadas.13 2021 0008 063; 13 2021 0094 556; 13 2021 0094 490; 13 2020 0000 209; 13 2021 0105 668; 13 2021 0120 664, perante os arquivos deste Conselho. Analisando os processos constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimentos das baixas das ARTs supras, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 134/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041137-3 INTERESSADO: MARCELO QUADROS	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O profissional interessado solicita as baixas das ARTs 13 2017 0057 843; 13 2019 0042 083, 13 2019 0010 722; 13 2019 0111 324; 13 2019 0094 772; 13 2019 0085 588; 13 2019 0085 589; 13 2018 0091 070; 13 2019 0105 676; perante os arquivos deste Conselho. Analisando os processos constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelos deferimentos das baixas das ARTs supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 135/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041144-6 INTERESSADO: MARCELO QUADROS	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O profissional interessado solicita as baixas das ARTS acima relacionadas, perante os arquivos deste Conselho. Analisando os processos constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem as documentações e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelos deferimentos das baixas das ARTs supras, em nome do profissional, em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 136/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041145-4 INTERESSADO: MARCELO QUADROS	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O profissional interessado solicita a baixa das ARTS nº 13 2018 0082 158 e ART nº 13 2018 0049 96t0, perante os arquivos deste Conselho. Analisando os processos constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de atualização do Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, com 321,20 Metros Quadrados e Projeto de Segurança contra incêndio e Pânico da Festa Junina do Colégio Nª Sª Auxiliadora, 4.739,00 Metros Quadrados, Campo Grande/MS. O nosso parecer é favorável pelo deferimento das baixas das ARTs relacionadas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 137/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041146-2 INTERESSADO: ALESSANDRA TORRACA DE OLIVEIRA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O profissional interessado solicita as baixas das ARTnº 13 2018 0114 718; ART nº 13 2020 0008 930. Trata-se de Projeto Segurança Contra Incêndio e Pânico, para Qually T. Peiller LTDA, com 600,99 Metros Quadrados, e Sertão Com. de Equipamentos Ltda, com 12.655,32 Metros Quadrados, perante os arquivos deste Conselho. Analisando os processos constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento das baixas das ARTs supras, em nome do profissional em epigrafe, nos arquivos deste Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 138/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041160-8 INTERESSADO: JULIANO LOPES	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2021 0140 495, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo, constatmos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento das baixas das ARTs supras, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 139/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041263-9 INTERESSADO: AMANDA PASSOS DE MORAES	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ A profissional interessada solicita a baixa da ART nº 13 2021 0128 042. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.0025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome da profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, para Soltech Energia Solar Eireli, Rua Presidente Kennedy, 305, V. Industrial, Dourados/MS.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 140/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041646-4 INTERESSADO: ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O profissional interessado solicita a baixa da ART n 13 2019 0093 395, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Inspeção de Segurança de Segurança em escadas de Fibra de Vidro extensíveis, para Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A, Rua Rui Barbosa, 3.040, Centro, Campo Grande/MS.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 141/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041648-0 INTERESSADO: ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O profissional interessado solicita a baixa da ART n 13 2020 0068 012, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, para Tecnoeste Máquinas e Equipamentos Ltda, Av. Gury Marques, 5.526, J. Monumento, Campo Grande/MS.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 142/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041649-9 INTERESSADO: ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O profissional interessado solicita a baixa da ART n 13 2020 0075 635, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos qque foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos, para Romana, Av. Presidente Vargas, 1.202, V.Santo Amaro, Campo Grande/MS.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 143/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041650-2 INTERESSADO: ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O profissional interessado solicita a baixa da ART n 13 2020 0046 839, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Elaboração de Laudo Técnico das Condições de Trabalho, Av. Jesuino Alvares de Barros, 1.348, Centro, Ribas do Rio Pardo/MS.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 144/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041651-0 INTERESSADO: ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O profissional interessado solicita a baixa da ART n 13 2020 0022 128, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos qque foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Elaboração de Laudo Técnico das Condições de Trabalho, BR163, C.Grande/Jaraguari-KM36 a direita +18KM, Jaraguari/MS.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 145/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041652-9 INTERESSADO: ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O profissional interessado solicita a baixa da ART n 13 2020 0051 241, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Elaboração de Laudo Técnico de Inspeção de Segurança: 01 Retro-Escavadeira Case 580-N, 01 Rolo Compactor SD 105-DX Volvo e 01 Motoniveladora Volvo G -940 e Plano de Manutenção.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 146/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041653-7 INTERESSADO: ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2020 0061 720, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais, contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho, para Montagna Estruturas Metálicas Eireli, Rua Abrãao Bacachi, 1.100, V.Santa Luzia, Campo Grande/MS.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 147/2022	
Interessado Referência	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador: PROTOCOLO N. F2022/041658-8 INTERESSADO: ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2019 0085 506, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais, contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho, para Petroplus Sulcomércio Exterior Ltda, Campo Grande/MS.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 148/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041660-0 INTERESSADO: ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2019 0037 095, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais, contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho, para Garcia Engª Ltda-EPP, Rua Comandante Camisão, 109, Centro, Maracaju/MS. Trata-se de Elaboração de PCMAT na Indústria de Construção Civil para Garcia Engº Ltda-EPP, Rua Coronel Camisão, 1.091, Centro, Maracaju/MS.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 149/2022	
Interessado Referência	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador: PROTOCOLO N. F2022/041666-9 INTERESSADO: ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2019 0106 193..perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se Vistoria Técnica de Segurança em Cadeiras Suspensas, utilização por cordas, em 03 unidades.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 150/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041667-7 INTERESSADO: ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2019 0101 565, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e considerando foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento de baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Consultoria de PPRA - Programa de Prevenções de Riscos Ambientais, para Linkmais Tecnologia e Construções Eireli, Rua Desembargador Eurindo Neves, 1.062, V.Gomes, Campo Grande /MS.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 151/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041668-5 INTERESSADO: ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2020 0000 544, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Elaboração de PCMAT - Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, ROD.163, KM 211, Caarapó/MS.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 152/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041681-2 INTERESSADO: ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2021 0000 765, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Elaboração de Laudo de Higiene do Trabalho/MS, para SPAL - Indústria Brasileira de Bebidas S.A., ROD. BR-Q 63, Chácara das Mansões, KM 04, Campo Grande/MS.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 153/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041683-9 INTERESSADO: ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2021 0000 788, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, para SPAL - Indústria Brasileira de Bebidas S.A. ROD. Dourados/Itaporã, KM15, Itaporã/MS.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 154/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041684-7 INTERESSADO: ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2020 0118 502, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Laudo Técnico de Prevenção e Controle de Riscos de Trabalho em altura, para SPAL - Indústria Brasileira de Bebidas S.A., ROD. BR 163, B.Chácara das Mansões, Campo Grande/MS.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 155/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041685-5 INTERESSADO: ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2020 0102 635, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Treinamento de Prevenção de Trabalho em Altura -NR35, de Prevenção e Controle de Riscos de Trabalho, Gerenciamento e Controle de Riscos de trabalho em altura - NR35, Segurança de Trabalho, para NXS Engenharia, Rua Alagoas, 396, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 156/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041686-3 INTERESSADO: ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2021 0002 201, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, pra Triunfante Matogrossense Alimentos Ltda, Rua Hanna Abdulahad, 51, J.Paradiso, Campo Grande/MS.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 157/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041688-0 INTERESSADO: ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2021 0002 197, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, para Milênio Com. de Alimentos Ltda, Av. Domantônio Barbosa, 164, J.Paradiso, Campo Grande/MS.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 158/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041697-9 INTERESSADO: ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2021 0008 531, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos desde Conselho. Trata-se de Assessoria Técnica na Gestão da Segurança de Trabalho Sistema de Gestão Integrada Saúde e Segurança de Trabalho, para Montagem Estrutura Metálicas Eireli, Av. Afonso Pena, 6.227, Chacara Cachoeira, Campo Grande/MS.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpra.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 159/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041700-2 INTERESSADO: ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2021 0062 810, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais, contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do do profissional em epígrafe no trata-se de Planejamento, Prevenção e Controle de Riscos, Gerenciamento e controle de riscos - Segurança de Trabalho - Elaboração de Plano de Biossegurança contra Covid/19.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 160/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041701-0 INTERESSADO: ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 14 2021 0083 752, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Laudo: Programa de Controle e Meio Ambiente de Trabalho na Construção – PCMAT, para Inobra Tecnologia e Construção Eireli., Rod. BR 262, KM 220, Ribas do Rio Pardo/MS.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 161/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041702-9 INTERESSADO: ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2021 0083 764, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Laudo Técnico das Condições do Trabalho – LTCAT, para Inobra Tecnologia e Construção Eireli, Rod. BR 262, KM 220, Ribas do Rio Pardo/MS.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 162/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041705-3 INTERESSADO: ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O Profissional interessado solicita a baixa da ART nº 13 2021 0105 698, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o processo constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.025/2.009 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Trata-se de Laudo Técnico das Condições do Trabalho – LTCAT, para AGRO - Florestal São Benedito Ltda, Rod. BR 262, KM 220, Ribas do Rio Pardo/MS.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 163/2022
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:
Referência		PROTOCOLO N. F2022/075085-2 INTERESSADO: Diego de Souza Antunes

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359, de 31 de julho de 1991, do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 164/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/075497-1 INTERESSADO: Pércles dos Santos Bispo	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359, de 31 de julho de 1991, do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 165/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/076291-5 INTERESSADO: MATEUS COSTA PEREIRA	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação da Atribuição Inicial de Atividades Profissionais: artigo 1º da Lei n. 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução n. 359/91, do CONFEA. Atribuição Inicial de Campo de Atuação Profissional: Engenharia de Segurança do Trabalho (Conforme informação do Crea/MG). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- Cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 166/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/076499-3 INTERESSADO: Leandrea Basso	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359, de 31 de julho de 1991, do CONFEA. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 167/2022
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:
Referência		PROTOCOLO N. F2022/086784-9 INTERESSADO: Cláudio de Souza Oviedo

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições do Engenharia de Segurança do Trabalho do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho - Cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- Cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 168/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/086843-8 INTERESSADO: LUCIANO DOS SANTOS BORGES	

EMENTA: *Registro.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Considerando a manifestação do profissional interessado, sou pelo indeferimento do pedido de anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho.” INDEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 169/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/087130-7 INTERESSADO: Maria Aparecida dos Santos	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições profissionais da Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal n. 92.530/86 e do art. 4º da Resolução n. 359/91 do Confea. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 170/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/087139-0 INTERESSADO: EDUARDO MIYAZATO TAMASHIRO	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- Cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 171/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/087241-9 INTERESSADO: ERALDO MARQUES DOS SANTOS	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- Cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 172/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/087408-0 INTERESSADO: KARLOS FERNANDO COSTA CARVALHO	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Considerando que, portanto, o profissional iniciou o curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho antes de ter concluído o curso da graduação. Considerando as alíneas “a” e “g” do item 2 da Decisão PL-1185/2015 do Confea, que dispõem: a) Situação 1: Profissionais que solicitaram a anotação do curso, mas iniciaram a pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho antes da conclusão da graduação, ou seja, a iniciaram durante curso de suas graduações. Posicionamento: Constatada esta situação, o Crea deve indeferir o registro como Engenheiro de Segurança do Trabalho, fundamentando-se no fato de que o profissional foi diplomado irregularmente por afrontar a legislação educacional que rege o assunto – Lei nº 9.394, de 1996, e Resolução CNE/CES nº 1, de 2007 – visto que o requisito para pós-graduação é a conclusão de curso superior. Nesse caso, entretanto, poderão ser aproveitadas somente as disciplinas cursadas após a data de conclusão do curso de graduação devidamente informada pela Instituição de Ensino. g) Informar aos Creas que o aproveitamento de disciplinas previstos na alínea “a” (situação 1), referente a cursos de pós-graduação lato sensu, será considerado até a data desta decisão. Diante de todo o exposto, manifestamo-nos pelo indeferimento deste processo.” INDEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 173/2022	
Interessado Referência	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador: PROTOCOLO N. F2022/087474-8 INTERESSADO: JAIME DOUGLAS RODRIGUES BELLINTANI	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- Cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 174/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/087531-0 INTERESSADO: Silvia Leticia Ouema Albino	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho- Cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 175/2022
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:
Referência		PROTOCOLO N. F2022/087796-8 INTERESSADO: LEOMAR TEODORO DE SOUZA

EMENTA: *Registro.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1.057/14 do CONFEA. Terá o Título de Técnico em Segurança do Trabalho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 176/2022
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:
Referência		PROTOCOLO N. F2022/088303-8 INTERESSADO: Kathelen Andreza Ciriaco Canhete

EMENTA: *Registro.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes da "Lei Federal n. 7.410/85, do Decreto Federal n. 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA". Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho - Cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 177/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/088673-8 INTERESSADO: Elton Danilo Benitez Estigarribia	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA. (Conforme instrução do Crea/RJ). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- Cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 178/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/089447-1 INTERESSADO: Pierryson Ovando Issler	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das Atribuições Inicial de Atividades profissionais: artigo 1º da Lei n. 7.410 e atividades artigo 4º da Resolução n. 359/91 do Confea e artigo 4º Resolução n. 437/99 do Confea, iniciais de campo de atuação profissional: Engenharia de Segurança do Trabalho (Conforme Deliberação do Crea/MG). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- Cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	: <input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 179/2022
Interessado Referência	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador: PROTOCOLO N. F2022/090541-4 INTERESSADO: LUAN AUGUSTO DE FREITAS

EMENTA: *Baixa de ART com Registro de Atestado.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Manifestamos pela baixa da ART nº 1320220049257, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental e de Segurança do Trabalho Luan Augusto de Freitas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 180/2022
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:
Referência		PROTOCOLO N. F2022/090542-2 INTERESSADO: LUAN AUGUSTO DE FREITAS

EMENTA: *Baixa de ART com Registro de Atestado.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Manifestamos pela baixa da ART nº 13202200107172, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental e de Segurança do Trabalho Luan Augusto de Freitas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 181/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/092598-9 INTERESSADO: Rodolfo Timoteo da Silva	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.073/16 do CONFEA, somos de parecer favorável a anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, do Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN, tendo sido diplomado em 24/09/2021. Deverá incluir as atribuições do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA, ao profissional Engenheiro de Produção Rodolfo Timóteo da Silva.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 182/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. J2022/088070-5 INTERESSADO: PIC TELECOM	

EMENTA: *Inclusão de Responsável Técnico.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da inclusão da Engenheira Segurança do Trabalho Nicole Elza dos Reis Ferreira – Crea/MG 156302 - ART n. 1320220007577, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da Engenharia de Segurança do Trabalho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 40ª RO de 9/6/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 183/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. J2022/089792-6 INTERESSADO: MORHENA AMBIENTAL	

EMENTA: *Alteração Contratual.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia de Segurança do Trabalho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/6/2022.

ENG. AMB./SEG.TRAB. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR
Coordenador-Adjunto da CEEST